



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 1.719/2022, de 10/01/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para ampla disputa.

1.2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF, com unidades condensadoras e evaporadoras, incluindo material e serviço de instalação, equipamentos e testes de funcionamento e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

1.2.1. Tabela descritiva dos Equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 16 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,46	UND	1
2	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 14 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,74	UND	1
3	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1
4	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,25 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	2

5	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	7
6	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	3
7	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	4
8	Unidade Evaporadora - Tipo BUILT IN (Duto) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1
9	Unidade Evaporadora - Tipo Cassete Fluxo Circular (round flow) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 6 HP com controle remoto sem fio, bomba de dreno, e painel decorativo compatível com modelo, tensão 220V	UND	1
10	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF, capacidade térmica 10HP, 01 entrada tubulação rígida 3/8 e 7/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão flangeada com evaporadoras, conforme modelo de referência BHF10HP6Z	UND	2
11	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF, capacidade térmica 16HP, 01 entrada tubulação rígida 1/2 e 1.1/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão	UND	1

	flangeada com evaporadoras conforme modelo de referencia BHF16HP6Z		
12	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A22T	UND	1
13	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A72T	UND	2
14	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A73T	UND	1
15	Conexão Y - do tipo Redução para Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26M73TP	UND	1
16	Filtro e Purificador de Ar acoplável a Cassete Fluxo Circular, com tecnologia streamer e descarga de plasma para eliminação de virus e bactérias do ambiente, conforme modelo de referência BAEF55C160	UND	1
17	Kit de Conexão de cobre para interligação de duas Unidades Condensadoras conforme modelo de referencia BHFP22P100	UND	1
18	Controlador Centralizado Inteligente sem fio com acesso via celular, tablet, notebook e PC, conforme modelo de referência SVMPC1	UND	1
19	Controlador Centralizado Inteligente com fio para controle e programação de até 64 evaporadoras conforme modelo de referencia DCS302CA61	UND	1
20	controle remoto sem fio para unidade evaporadora hi-wall para sistema de voume de refrigerante variável	UND	1
21	Interface para automação residencial	UND	1

1.3. Para atendimento da demanda pretendida pela Administração Municipal é utilizado como referência para a solução equipamentos da marca DAIKIN. A opção pela marca de referência se deu pelo pioneirismo com o tipo de solução VRV/VRF e referência de mercado. Todavia é possível a oferta de equipamento de mesma equivalência técnica ou superior.

1.3.1. Assim, para que a solução ofertada atenda ao projeto em seus termos e principalmente no que se referem ao rendimento energético, os equipamentos ofertados deverão ser da marca DAIKIN ou de mesma equivalência técnica, a qual será verificada com a entrega de catálogos juntamente com a proposta de preço.

1.3.2. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e especificações deste Termo de Referência.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro no dia 23 de Março de 2022 às 08:00 (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS)**.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.4.1. Lei Federal nº 8.666/93;

1.4.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.4.3. Lei Complementar nº 123/06;

1.4.4. Decreto Municipal nº 466/2006 (Pregão Presencial);

1.4.5. Demais disposições contidas neste Edital.

1.5. A participação no presente certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

2. DAS INFORMAÇÕES E DA VISTORIA:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no



horário das 07h00h às 11h00h (MS) e das 13h00h às 16h00h (MS) e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

2.2. A empresa interessada na participação desta licitação **PODERÁ**, através de preposto devidamente credenciado, realizar **VISTORIA** no local onde serão instalados os equipamentos, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução do objeto. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local onde será instalado o equipamento.

2.2.1. A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.2.2. Caso haja opção pela vistoria, esta deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e limitada a uma única licitante por data e hora, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (0**67) 3445-1110, com o servidor José Fonseca Neto, que disponibilizará profissional técnico para acompanhar o representante legal da empresa no local onde serão executados os serviços.

2.2.3. A empresa licitante que desejar realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços deverá realizá-la até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública do certame.

2.2.4. A participação nesta licitação, sem a realização da vistoria, configura concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época ou que desconhecia os serviços a serem prestados.

2.2.5. Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia (conforme Anexo XI).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, ou, ainda que não cadastradas, que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;
- b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.
- c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Municipal.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição
- c) Encontrar-se sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.
- d) que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

3.4. Ao concorrer no presente certame, a licitante declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, quando será realizado o **CREDENCIAMENTO** dos interessados **presentes**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão, preferencialmente, ser ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação:

- a.1. No caso de sócio ou proprietário da empresa licitante, apresentar o original da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;
- a.2. Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, acompanhado do original.
- a.3. No caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme Modelo Termo de Credenciamento – anexo III deste Edital, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;
- b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua última alteração consolidada.
- b.2.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo IV, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo sugestivo constante no Anexo V deste Edital.**
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não se enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital.
- f) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar a sua situação condizente com este enquadramento para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro

Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, em plena validade.

f.1) A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

f.2) OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser digitada em papel que identifique a licitante (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ) e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Pregão Presencial nº 004/2022.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa do objeto, nos moldes do Anexo II – Proposta de preços e custos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes,

que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.5. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais/equipamentos ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.6. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo sugestivo anexo II – Proposta de preços e custos.

5.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto contratado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.6.2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender ao item em sua totalidade, conforme descritos nas especificações técnicas (Anexo I - Termo de Referência) e na proposta de preços (Anexo II – Proposta de Preços e custos).

5.7. **Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços e Custos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):



6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos conforme especificados nos itens **6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6**, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor desta Administração**, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente edital, em plena validade.

6.4.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou conselho competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.4.3. **Comprovação da capacitação técnico-operacional (Súmula TCU n.º 263):** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, pertinentes e compatíveis com o fornecimento, execução de serviços de instalação e manutenção de equipamentos/sistema de ar condicionado multi-Split, VRV/VRF. Para comprovação deste item também será aceito atestado/certificação do fabricante da marca do equipamento ofertado.

6.4.4. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.4.1. Os atestados da licitante deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

6.4.4.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.4.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante;

6.4.4.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.4.5. Declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.4.5.1. Prova de inscrição ou registro do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.4.5.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.4.5.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos

supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo VII ao presente edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo VIII deste edital.

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo IX ao presente edital.

6.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes interessadas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura da sessão, com os recebimentos dos documentos necessários ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme descrito no item 4 deste edital.

7.2. Tão logo tenha sido encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação, descritos nos itens 5 e 6 do presente ato convocatório, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

7.3. Finalizado o credenciamento e recebidos os documentos e envelopes referidos, não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.

7.4. Será admitida a entrega dos envelopes descritos nos itens 5 – Proposta e 6 – Habilitação, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, e desde que respeitado o previsto no item 7.3 do presente edital.

7.5. Concluída a fase de credenciamento e recepção dos documentos envelopes 01 – Proposta de Preços e custos e 02 – Documentos de Habilitação exigidos neste ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro (a).

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) fará o credenciamento dos presentes e verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2. Credenciados os representantes das licitantes, o pregoeiro solicitará aos licitantes a entrega dos envelopes com a proposta de preços (Envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 2), sob pena de não participação do certame, os quais deverão ser rubricados pelos presentes, confirmando a inviolabilidade dos mesmos.

8.3. Para ordenamentos dos trabalhos, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1) Classificação das propostas, e 2) Habilitação.

8.3.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL** para o objeto da presente licitação, em conformidade com este edital.

8.3.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.4. O (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope nº “01” contendo documentos com informações conforme descrito no item 5 do presente edital, as quais deverão ser rubricadas pela licitante, pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5.1. O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apoio da área técnica do Município para análise do material/equipamento ofertado, para verificação da compatibilidade com o objeto descrito no Termo de Referência.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **Os lances verbais serão feitos para o total do objeto licitado, sendo a forma de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.**

8.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do objeto licitado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Verificada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do (a) Pregoeiro (a) Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.12.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do Anexo V deste edital.

9.2. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, configurando o chamado empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;

b) Só poderá ofertar nova proposta de preço a ME ou EPP que estiver presente, através de seu representante legal credenciado, no momento da abertura da licitação. Caso o representante legal da ME ou EPP não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

c) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a licitante que apresentou originalmente a proposta de menor valor será declarada vencedora do certame.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

10.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.1. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2.3. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.2.5.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a autoridade competente para análise e decisão, e em caso de provimento do recurso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no setor de licitações.

11.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo do pedido por via eletrônica, em formato .pdf, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, com pedido de aviso de recebimento, ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no horário de 07h00min às 11h00min (MS) e das 13h00min às 16h00min (MS), os quais deverão ser direcionados à (ao) Pregoeiro (a). Maiores informações poderão ser pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

11.6. Recebidas as razões e contrarrazões de recurso, o (a) Pregoeiro (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, motivadamente, poderá:

- a) reconsiderar a decisão;
- b) manter a decisão, remetendo o recurso para análise e decisão da Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.8.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.9. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta (Anexo X), sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. **No ato da assinatura do contrato**, a licitante vencedora:

12.2.1. Caso possua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/MS, nas condições

Resolução nº 1121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/MS.

12.2.2. Deverá apresentar certificado de treinamento de funcionário e ou sócio/proprietário da contratada, de acordo com a NR-10 e NR-35, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança e Ficha de Controle de Proteção Individual pelo técnico.

12.2.3. Deverá apresentar de Certificado de participação em treinamento técnico de instalação, operação e manutenção de condicionadores de ar tipo VRV ou VRF, dos equipamentos ofertados, em nome de funcionário pertencente ao quadro permanente de pessoal ou sócio/proprietário da empresa contratada.

12.2.4. Deverá apresentar Certificado e/ou contrato de credenciamento do fabricante da marca ofertada para comercialização, instalação e manutenção preditiva e preventiva dos condicionadores de ar propostos pela licitante, para fins de preservação da garantia do fabricante.

12.3. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.3, supra.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE.

13.1. O valor total estimado para a contratação do presente Pregão é de **R\$ 294.782,00** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 16 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,46	UND	1		
2	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 14 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,74	UND	1		
3	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1		
4	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,25 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	2		
5	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	7		
6	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	3		
7	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	4		
8	Unidade Evaporadora - Tipo BUILT IN (Duto) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1		
9	Unidade Evaporadora - Tipo Cassete Fluxo Circular (round flow) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 6 HP com controle remoto sem fio, bomba de dreno, e painel decorativo compatível com modelo, tensão 220V	UND	1		

10	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF, capacidade térmica 10HP, 01 entrada tubulação rígida 3/8 e 7/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão flangeada com evaporadoras, conforme modelo de referência BHF10HP6Z	UND	2		
11	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF , capacidade térmica 16HP, 01 entrada tubulação rígida 1/2 e 1.1/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão flangeada com evaporadoras conforme modelo de referencia BHF16HP6Z	UND	1		
12	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A22T	UND	1		
13	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A72T	UND	2		
14	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A73T	UND	1		
15	Conexão Y - do tipo Redução para Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26M73TP	UND	1		
16	Filtro e Purificador de Ar acoplável a Cassete Fluxo Circular, com tecnologia streamer e descarga de plasma para eliminação de vírus e bactérias do ambiente, conforme modelo de referência BAEF55C160	UND	1		
17	Kit de Conexão de cobre para interligação de duas Unidades Condensadoras conforme modelo de referencia BHFP22P100	UND	1		

18	Controlador Centralizado Inteligente sem fio com acesso via celular, tablet, notebook e PC, conforme modelo de referência SVMPC1	UND	1		
19	Controlador Centralizado Inteligente com fio para controle e programação de até 64 evaporadoras conforme modelo de referencia DCS302CA61	UND	1		
20	controle remoto sem fio para unidade evaporadora hi-wall para sistema de voume de refrigerante variável	UND	1		
21	Interface para automação residencial	UND	1		

13.2. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com ao fornecimento do objeto licitado.

13.3. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.4. Fica resguardado o direito ao reequilíbrio e reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato.

13.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: (23) 01.002.04.122.0006.2084.449051.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – GESTÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, FONTE: 200.00

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. O objeto/serviço deverá(ão) ser entregue/executado e instalado rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

16.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e fornecimento novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

16.1.2. O objeto será solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e deverá ser entregue e instalado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da solicitação de compra do produto.

16.1.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos montados em conformidade com o layout e especificações descritas no Termo de Referência.

16.2. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Anaurilândia - MS.



16.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

16.4. A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

16.5. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega dos relatórios acompanhado da nota fiscal/fatura.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

17.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

17.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.7. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

17.10. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

18.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

18.1.3. Entregar os serviços/objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

18.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

18.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

18.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

18.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

18.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

18.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da municipalidade, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá e/ou uniforme de identificação;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Anaurilândia - MS.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 466/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

19.1.1. Para fins do disposto no subitem 19.1, alínea "h" deste termo, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro.

18.2. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o subitem 19.8.

18.2.1. A penalidade prevista no subitem 19.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos.

19.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

19.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.7. Por infração a qualquer outra a cláusula do termo ou do Contrato, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

- a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
- b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

19.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do licitante.

19.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor ao licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

19.11. A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1 a 19.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas (art. 12 do Decreto Municipal 466/2006)**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/ 1104.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição de impugnação ao ato convocatório, o Edital será revisto e divulgado da mesma forma que se deu o seu texto original. Será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21 - § 4º, lei 8666/93).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua

proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

21.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Proposta de preços e custos.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo VI – Declaração de elaboração de proposta independente.

Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.



Anexo IX – Declaração de Idoneidade.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo XI - Declaração de Vistoria ou Renúncia

Anaurilândia - MS, 10 de Março de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2021
PROCESSO N.º 015/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

A demanda ora apresentada é requerida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia – MS, o Senhor Edson Stefano Takazono, conforme descrito neste termo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF, com unidades condensadoras e evaporadoras, incluindo material e serviço de instalação, equipamentos e testes de funcionamento e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, conforme descrito neste Termo de Referência.

2.2. Faz parte deste Termo de Referência o projeto de ar condicionado elaborado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o qual consta como anexo I ao presente Termo.

2.3. Tabela descritiva dos Equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 16 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,46	UND	1
2	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 14 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,74	UND	1
3	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1

4	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,25 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	2
5	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	7
6	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	3
7	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	4
8	Unidade Evaporadora - Tipo BUILT IN (Duto) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1
9	Unidade Evaporadora - Tipo Cassete Fluxo Circular (round flow) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 6 HP com controle remoto sem fio, bomba de dreno, e painel decorativo compatível com modelo, tensão 220V	UND	1
10	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF, capacidade térmica 10HP, 01 entrada tubulação rígida 3/8 e 7/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão flangeada com evaporadoras, conforme modelo de referência BHF10HP6Z	UND	2

11	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF , capacidade térmica 16HP, 01 entrada tubulação rígida 1/2 e 1.1/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão flangeada com evaporadoras conforme modelo de referencia BHF16HP6Z	UND	1
12	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A22T	UND	1
13	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A72T	UND	2
14	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A73T	UND	1
15	Conexão Y - do tipo Redução para Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26M73TP	UND	1
16	Filtro e Purificador de Ar acoplável a Cassete Fluxo Circular, com tecnologia streamer e descarga de plasma para eliminação de virus e bactérias do ambiente, conforme modelo de referência BAEF55C160	UND	1
17	Kit de Conexão de cobre para interligação de duas Unidades Condensadoras conforme modelo de referencia BHFP22P100	UND	1
18	Controlador Centralizado Inteligente sem fio com acesso via celular, tablet, notebook e PC, conforme modelo de referência SVMPC1	UND	1
19	Controlador Centralizado Inteligente com fio para controle e programação de até 64 evaporadoras conforme modelo de referencia DCS302CA61	UND	1

20	controle remoto sem fio para unidade evaporadora hi-wall para sistema de volume de refrigerante variável	UND	1
21	Interface para automação residencial	UND	1

2.3.1. Para atendimento da demanda pretendida pela Administração Municipal é utilizado como referência para a solução equipamentos da marca DAIKIN. A opção pela marca de referência se deu pelo pioneirismo com o tipo de solução VRV/VRF e referência de mercado. Todavia é possível a oferta de equipamento de mesma equivalência técnica ou superior.

2.3.2. Assim, para que a solução ofertada atenda ao projeto em seus termos e principalmente no que se referem ao rendimento energético, os equipamentos ofertados deverão ser da marca DAIKIN ou de mesma equivalência técnica, a qual será verificada com a entrega de catálogos juntamente com a proposta de preço.

2.3.3. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e especificações deste Termo de Referência.

2.4. Descrição da solução como um todo

2.4.1. Trata-se de aquisição e instalação de sistema de ar condicionado para conforto térmico (FRIO) com controle de temperatura.

2.4.2. No sistema VRF/VRV as condições de operação da unidade interna deverão ser definidas individualmente por meio de controle remoto, do tipo sem fio, de operação amigável. O sistema central de controle gerenciará grupos de unidades externas e internas para supervisão e automação através de um software, fornecido pelo fabricante dos equipamentos.

2.4.3. Em todo o prédio 02 (duas) unidades condensadoras suprirão as 19 (dezenove) unidades evaporadoras, sendo 08 salas no pavimento térreo e 11 no pavimento superior, através de tubulações frigoríficas. Estas unidades condensadoras serão instaladas em área externa do prédio, conforme projeto.

2.4.4. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos e devidamente instalados, com a totalidade das redes e condições de funcionamento e testes de operação.

2.4.5. A empresa contratada após a instalação fará a manutenção preventiva/preditiva/corretiva dos equipamentos, mantendo a boa qualidade e funcionalidade da solução, pelo mesmo período de garantia contratual dos equipamentos fornecidos.

2.4.4.1. Observações complementares sobre os equipamentos e sistema:

2.4.1.1. devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

2.4.1.2. para condicionadores de ar, aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

2.4.1.3. os produtos deverão possuir a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A".

2.4.1.4. todas as unidades evaporadoras serão equipadas com controle remoto sem fio.

2.4.1.5. a rede elétrica para instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anaurilândia. Caso haja necessidade de adequação da instalação elétrica existente a contratada deverá solicitar a alteração perante o fiscal do contrato, justificando o pedido.

2.4.1.6. o sistema de drenagem deverá ser feito e conectado ao sistema pluvial disponível no Prédio, conforme indicação da Fiscalização.

2.4.1.7. a rede frigorígena faz parte desta contratação, devendo todas as partes estarem interligadas por redes adequadas, conforme especificações dos produtos e projeto anexo.

2.4.1.8. Os materiais e equipamentos complementares necessários à instalação e funcionamento do sistema de ar condicionado a ser adquirido, tais como: tubos de cobre, isolamento térmico, calhas, suportes, parafusos e buchas, fitas PVC e isolante, cabo PP, fluido refrigerante, soldas, etc., deverá ser fornecido pela contratada, sendo que estes já estarão inclusos no valor da proposta ofertada.

2.4.1.9. A mão de obra para a montagem e instalação dos equipamentos está inclusa no valor da proposta.

2.5. Haverá a necessidade de instalação de unidades evaporadoras em divisórias, conforme planta do projeto de instalação de ar condicionado em anexo.

2.6. A instalação do sistema de ar condicionado será precedido de reunião técnica com os responsáveis pela instalação da rede lógica e elétrica e com os responsáveis pela instalação das divisórias, para

definição, junto aos técnicos da Prefeitura, da execução dos serviços que serão realizados conjuntamente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Anaurilândia - MS está em fase de conclusão da obra do novo prédio onde será instalada a sede do Poder Executivo Municipal.

3.2. O prédio foi construído em alvenaria, e para ter um adequado ambiente de trabalho e de atendimento a população há a necessidade de aquisição e instalação de sistema de ar condicionado.

3.2. A Administração optou pela aquisição de equipamentos do tipo VRF (variable refrigerant flow), conhecidos também como VRV (volume de refrigerante variável).

3.3. A escolha da solução levou em consideração principalmente a eficiência energética e a economia a de energia proporcionada pelo sistema VRV/VRF. A maioria dos equipamentos de ar condicionado utilizados no executivo municipal são Split. Se comparados com os aparelhos de ar condicionado da linha Split, o sistema VRV/VRF proporciona do uma economia de energia na faixa de 60% (sessenta por cento). Já a eficiência do sistema deve aumentar na faixa de 70%, permitindo que cada ambiente possa estar com a temperatura ideal segundo a percepção dos usuários e carga térmica local, posto que cada máquina terá um controle individual, todavia o sistema permite uma compensação de refrigeração entre os ambientes onde a exigência seja maior, o que resulta na economia de energia. Com isso, podemos dizer que a solução pretendida pela Administração Municipal se pagará com a economia de energia gerada e ampliação da eficiência do sistema de ar condicionado como um todo.

3.4. A Constituição Federal, em seu art. 37, determina que a Administração Pública observe uma série de princípios, dentre os quais destaca-se o da eficiência. Nesse diapasão, compete às entidades públicas fazer o uso dos recursos públicos de maneira mais eficiente, resguardando a coisa pública e buscando atender ao interesse público, o que se encaixa perfeitamente ao presente caso.

3.5. A quantidade de equipamentos definida para a contratação é a necessária e suficiente para climatização dos ambientes de trabalho no pavimento térreo e pavimento superior, conforme planta baixa que segue em anexo ao presente termo.

3.5.1. Pavimento térreo: Setor de licitação, Setor de Compras I, Setor de Compras II, Setor da Junta Militar e Convênios, Sala de Licitações, Setor de Xerox e Protocolo, Setor de Tributação I e Setor de Tributação II.

3.5.2. Pavimento superior: Sala reunião Gabinete, Sala Secretário de Administração, Setor de Departamento Pessoal, Setor Controle Interno, Setor Procuradoria, Sala vaga, Sala Assessor Financeiro, Setor de Contabilidade e Tesouraria, Recepção do Gabinete e Gabinete do Prefeito.

3.6. Assim, para dar melhor destinação aos recursos, valorização da construção, adequação do ambiente de trabalho e valorização dos servidores, prestadores de serviços e usuários do prédio do executivo Municipal é que justificamos a necessidade e vantajosidade da escolha da aquisição da solução do sistema de ar condicionado VRV/VRF para o prédio da nova Prefeitura do Município de Anaurilândia – MS.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 295.756,99 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

4.1.1. O valor estimado foi estabelecido de acordo com pesquisa de preço realizada por esta Municipalidade junto a fornecedores, ao Banco de Preços e contratos similares com a Administração, nos termos da Resolução n.º 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para custear as despesas da presente contratação há disponibilidade financeira e orçamentária na seguinte dotação: 23-01.002.04.122.0006.2084.449052000000

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Para a presente solução deverá haver uma única contratação, uma vez que não possibilidade de parcelamento ou divisão do objeto, instalação e ainda assim garantir a estrutura e garantias exigidas.

6.2. Consideramos que esta medida é voltada para resguardar a Administração e os recursos empregados na contratação, já que a solução faz parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

6.3. Desta feita, a solução será licitada em lote único, sendo o critério de julgamento o menor valor global, por inviabilidade técnica de contratação parcelada.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8. AMOSTRAS

8.1. Não há necessidade de apresentação de amostras.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Juntamente com o envelope de proposta deverão ser apresentados Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders da solução ofertada, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no termo de referência, que deverão, na hipótese de estarem em língua estrangeira, ser traduzidos para a língua portuguesa, em razão do disposto no art. 31, do Código de Defesa do Consumidor.

9.2. A exigência da documentação explicitada tem por finalidade assegurar à comissão a análise quanto à compatibilidade entre a descrição e especificação do objeto do edital com o bem ofertado pela licitante.

9.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada a seguir:

9.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.3.1. Prova de inscrição ou registro do **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente edital, em plena validade.

9.3.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**: Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou conselho competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-operacional (Súmula TCU n.º 263)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em **nome do licitante**, pertinentes e compatíveis com o fornecimento, execução de serviços de instalação e manutenção de equipamentos/sistema de ar condicionado multi-

Split, VRV/VRF. Para comprovação deste item também será aceito atestado/certificação do fabricante da marca do equipamento ofertado.

9.3.4. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.3.4.1. Os atestados da licitante deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

9.3.4.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.3.5. Declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.3.5.1. Prova de inscrição ou registro do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.3.5.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.3.5.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.3.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.3.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

9.3.5. A documentação de HABILITAÇÃO exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

9.4. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

9.5. No caso de consórcio de empresas, serão exigidas:

a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município.

b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a"; e

g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

9.6. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.6.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.6.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

9.6.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.7. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora:

9.7.1. Caso possua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/MS, nas condições Resolução nº 1121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/MS.

9.7.2. Deverá apresentar certificado de treinamento de funcionário e ou sócio/proprietário da contratada, de acordo com a NR-10 e NR-35, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança e Ficha de Controle de Proteção Individual pelo técnico.

9.7.3. Deverá apresentar de Certificado de participação em treinamento técnico de instalação, operação e manutenção de condicionadores de ar tipo VRV ou VRF, dos equipamentos ofertados, em nome de funcionário pertencente ao quadro permanente de pessoal ou sócio/proprietário da empresa contratada.

9.7.4. Deverá apresentar Certificado e/ou contrato de credenciamento do fabricante da marca ofertada para comercialização, instalação e manutenção preditiva e preventiva dos condicionadores de ar propostos pela licitante, para fins de preservação da garantia do fabricante.

10. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME, EPP e MEI deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate “ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.4, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

10.6. O disposto no item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.7.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.5.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.8. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º da Lei federal n.º 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Fica resguardado o direito ao reequilíbrio e reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os preços serão fixos e irremovíveis **durante o prazo de vigência do contrato.**

12.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

13.1. Os objetos e serviços deverão ser entregues/executados em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, CEP, 79.770.000, Anaurilândia-MS

13.1.1. A contratada obriga-se a entregar os equipamentos montados em conformidade com o layout e especificações descritas neste Termo de Referência.

13.2. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Administração do Município de Anaurilândia - MS.

13.3. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes, montagem e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

13.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

13.5. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, novo, de primeiro uso, embalado e acondicionado de forma que não risque ou danifique o objeto durante o transporte, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.5.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega técnica do objeto no prédio da nova Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, e após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

13.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitiva do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

13.8. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

13.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.10. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.12. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

13.13. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

13.14. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A garantia contratual do objeto do presente termo será de, no mínimo:

a) 05 (cinco) anos para a condensadora, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva. Esta garantia é comum no mercado e mais benéfica para a Administração.

b) 02 (dois) anos para a evaporadora, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva. Esta garantia é comum no mercado e mais benéfica para a Administração.

c) 12 (doze) meses demais itens, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.

d) O prazo da garantia dos serviços de instalação do objeto contratado é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto contratado.

14.2. Para fins de atendimento da garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias.

14.2.1. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os objetos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos bens.

14.2.2. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

15.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1.1. Gestor: Edson Stefano Takazono.

15.1.2. Fiscal do Contrato: Ivânia José Bezerra.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

15.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

16.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

16.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

16.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

16.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

16.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

17.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato, salvo se por expressa autorização da CONTRATANTE.

17.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura municipal de Anaurilândia - MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

17.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

17.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

17.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

17.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, entrega e montagem dos bens.

17.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

17.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

17.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

17.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. SANÇÕES

18.1. Com fundamento no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 466/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

j) apresentar documentação falsa;

k) causar atraso na execução do objeto;

l) não manter a proposta;

m) falhar na execução do contrato;

n) fraudar a execução do contrato;

o) comportar de modo inidôneo;

p) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

18.1.1. Para fins do disposto no subitem 18.1, alínea "h" deste termo, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro.

18.2. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o subitem 18.8.

18.2.1. A penalidade prevista no subitem 18.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6, com as seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- h) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos.

18.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

18.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará

inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.7. Por infração a qualquer outra a cláusula do termo ou do Contrato, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

c) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

d) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

18.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do licitante.

18.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor ao licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

18.11. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.1 a 18.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1. Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente Termo de Referência o Projeto e Memorial descritivo de instalação dos equipamentos objeto da contratação.

Anaurilândia – MS, 16 de fevereiro de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022
PROCESSO N.º 015/2022
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Objeto: Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF, com unidades condensadoras e evaporadoras, incluindo material e serviço de instalação, equipamentos e testes de funcionamento e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	V. UNIT.MÁX.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 16 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,46	UND	1		70334,00		
2	Unidade Condensadora - Tipo VRV/VRF , capacidade nominal de refrigeração 14 HP, tensão 3F 220V, cop mínimo 3,74	UND	1		65086,67		
3	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1		5166,67		
4	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,25 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	2		5160,00		
5	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	7		5516,67		
6	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	3		10066,67		

7	Unidade Evaporadora - Tipo Hi Wall VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 2,5 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	4		6060,00		
8	Unidade Evaporadora - Tipo BUILT IN (Duto) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 1 HP com controle remoto sem fio e bomba de dreno, tensão 220V	UND	1		5845,00		
9	Unidade Evaporadora - Tipo Cassete Fluxo Circular (round flow) VRV/VRF, capacidade de refrigeração de 6 HP com controle remoto sem fio, bomba de dreno, e painel decorativo compatível com modelo, tensão 220V	UND	1		10321,67		
10	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF, capacidade térmica 10HP, 01 entrada tubulação rígida 3/8 e 7/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão flangeada com evaporadoras, conforme modelo de referência BHF10HP6Z	UND	2		2518,33		

11	Conjunto para conexão de cobre sistema VRV/VRF , capacidade térmica 16HP, 01 entrada tubulação rígida 1/2 e 1.1/8 de polegada para conexão com unidades condensadoras e 03 saídas tubulação flexível 3/8 e 5/8 de polegadas e 03 saídas tubulação flexível 1/4 e 1/2 de polegadas para conexão flangeada com evaporadoras conforme modelo de referencia BHF16HP6Z	UND	1		2518,33		
12	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A22T	UND	1		490,00		
13	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A72T	UND	2		808,33		
14	Conexão Y - do tipo Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26A73T	UND	1		1439,00		
15	Conexão Y - do tipo Redução para Refnet em cobre, conforme modelo de referência KHRP26M73TP	UND	1		550,00		
16	Filtro e Purificador de Ar acoplável a Cassete Fluxo Circular, com tecnologia streamer e descarga de plasma para eliminação de virus e bactérias do ambiente,	UND	1		9090,33		

	conforme modelo de referência BAEF55C160						
17	Kit de Conexão de cobre para interligação de duas Unidades Condensadoras conforme modelo de referencia BHFP22P100	UND	1		1999,002		
18	Controlador Centralizado Inteligente sem fio com acesso via celular, tablet, notebook e PC, conforme modelo de referência SVMPC1	UND	1		4697,67		
19	Controlador Centralizado Inteligente com fio para controle e programação de até 64 evaporadoras conforme modelo de referencia DCS302CA61	UND	1		2505,00		
20	controle remoto sem fio para unidade evaporadora hi-wall para sistema de volume de refrigerante variável	UND	1		1903,67		
21	Interface para automação residencial	UND	1		2805,00		
VALOR TOTAL							



PLANILHA DE CUSTOS		
DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1. DESPESAS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Outros (especificar)		
2. DESPESAS OPERACIONAIS	%	
Remuneração de profissionais, Benefícios e Encargos		
Logística e Insumos (Materiais, equipamentos, deslocamentos, etc.)		
Outros (especificar)		
3. Custos Indiretos, Tributo e Lucro	%	
Custos Indiretos (Administração, sistemas, apoio, etc.)		
Tributo		
Lucro		
Outros (especificar)		
CUSTO TOTAL	%	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA, já incluídos todos os impostos, taxas, encargos, e demais despesas necessárias a execução do objeto da licitação: R\$ XXXX (por valor extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes, montagem, manutenção e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição objeto do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022
PROCESSO N.º 015/2022
ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº 004/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (ª), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura/carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022
PROCESSO N.º 015/2022
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 004/2022**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura/carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022

PROCESSO N.º 015/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), na forma de Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura/carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022

PROCESSO N.º 015/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022
PROCESSO N.º 015/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 004/2022**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022

PROCESSO N.º 015/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 004/2022**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura/carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022
PROCESSO N.º 015/2022

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022** instaurada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022
PROCESSO N.º 015/2022
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão **Presencial n.º 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF, com unidades condensadoras e evaporadoras, incluindo material e serviço de instalação, equipamentos e testes de funcionamento e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do **Pregão Presencial n.º 004/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

2.1. O objeto/serviço deverá(ão) ser entregue/executado e instalado rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e fornecimento novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

2.1.2. O objeto será solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e deverá ser entregue e instalado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da solicitação de compra do produto.

2.1.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos montados em conformidade com o layout e especificações descritas no Termo de Referência.

2.2 O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente contratação serão da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Anaurilândia - MS.

2.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

2.4. O objeto/serviço será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega dos relatórios acompanhado da nota fiscal/fatura.

2.5. O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O objeto/serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

2.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.9. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.10. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.11. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.13. A Contratada, **durante toda a execução do contrato**, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

2.14. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

2.15. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

3.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

3.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.

4.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

DOTAÇÃO: (23) 01.002.04.122.0006.2084.449051.00.00.00, OBRAS E INSTALAÇÕES – GESTÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS Fonte de Recurso: 200.000.

4.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- c) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

6.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

6.1.3. Entregar os serviços/objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

6.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

6.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. A garantia contratual do objeto do presente termo será de, no mínimo:

- a) 05 (cinco) anos para a condensadora, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva. Esta garantia é comum no mercado e mais benéfica para a Administração.
- b) 02 (dois) anos para a evaporadora, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva. Esta garantia é comum no mercado e mais benéfica para a Administração.
- c) 12 (doze) meses demais itens, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.
- d) O prazo da garantia dos serviços de instalação do objeto contratado é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto contratado.

9.2. Para fins de atendimento da garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias.

9.2.1. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os objetos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos bens.

9.2.2. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1.1. Gestor: **EDSON STEFANO TAKAZONO** – PRFEITO MUNICIPAL

12.1.2. Fiscal do Contrato: **IVÂNIA JOSÉ BEZERRA** - Portaria n.º 001/2022.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 466/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Fazem parte deste termo contratual o edital e seus anexos da licitação que deu origem a contratação e à proposta do licitante vencedor, como se transcritos neste estivessem.

15.3. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

15.4. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ____ de _____ de 2022.

Partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO



Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ANEXO XI - Declaração de Vistoria ou Renúncia

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF, com unidades condensadoras e evaporadoras, incluindo material e serviço de instalação, equipamentos e testes de funcionamento e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Local e data.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário/Cargo/Função do Representante Legal/Signatário